



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. PREÂMBULO

- 1.1 **A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV**, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, com a devida autorização do Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, n.º **06/2018**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, adotando para julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, visando à **Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 1.2 O **PREGÃO** será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida na Portaria nº 001/2018, de 08/01/2018, publicada no jornal O Diário na edição n.º 13.416, de 11 de janeiro de 2018, constante nos autos do processo.
- 1.3 O recebimento dos envelopes 01 e 02 e a abertura do certame ocorrerão na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada neste Edital, oportunidade em que serão examinados:

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO	Avenida Londrina, nº 72 – Térreo – Centro – Sarandi-PR
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2	Até 9 horas do dia 10/12/2018



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9h10min do dia 10/12/2018
---	----------------------------------

- 1.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.
- 1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados a um dos e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do PRESERV www.preservsarandi.com.br no link Licitações, para ciência de todos os interessados.
- 1.5.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo o jornal “O Diário”, e disponibilizados também no site do PRESERV www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.7 Para obter uma cópia deste Edital e seus Anexos, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE, no site www.preservsarandi.com.br – Licitações, ou poderão ainda solicitar o Edital, através dos e-mails: preserv@sarandi.pr.gov.br/ preservlicita@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de Preços** para obtenção da melhor proposta visando a **Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. **Os produtos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.

2.3. O **toner especificado no item 08 da tabela de descrição dos produtos** constantes do Anexo I – Termo de Referência, por suprir equipamento em período de garantia oferecida pelo fabricante, deverá ser **GENUÍNO**, ou seja, deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento.

2.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.5. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

2.6. Os itens listados no **ANEXO I**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do **ANEXO I** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante nessa licitação. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em **R\$ 9.862,40 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, devendo obedecer ao preço máximo unitário, conforme Anexo I deste Edital.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. A proposta que consignar preço unitário total por item e valor global superior ao fixado por este edital será desclassificada.

4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no endereço indicado no Preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até (01) um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

6.1. Somente poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os documentos obrigatoriamente deverão ser **originais ou cópias autenticadas** e deverão ser entregues no início da reunião.

Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

6.2 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3 A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

7.2 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias para ME e EPP; ou **DECLARAÇÃO** de que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

7.3.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como os crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.4 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação imprimida pela Lei Complementar nº 147/2014;
- c) que, embora qualificados como microempresas ou empresa de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- g) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- h) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

7.5 A participação no Pregão importa o conhecimento e a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 No início da sessão pública do Pregão, conforme horário e local indicados no subitem 1.3 deste Edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes ao Pregão.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado;
- b) Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

b.1) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

- c) Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

d.1) em caso da não apresentação da Declaração, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo III.

- e) Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias para ME e EPP; **ou**
- f) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

8.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

8.6 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão do Pregão, deverá incluir a Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias para ME e EPP; **ou** a Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, (conforme modelo Anexo IV) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo III) do presente Edital, no Envelope n.º 1 - Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

8.8 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.9 Caso a licitante apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 02 de Habilitação. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas. Quando a cópia não for autenticada será necessária a apresentação obrigatória do original para autenticação pela equipe de apoio e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos implicará no não credenciamento do representante legal, podendo somente a proponente participar com a proposta apresentada no envelope "01 PROPOSTA", sem apresentar lances.

9. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.3 deste edital. No entanto, o PRESERV não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. Os envelopes deverão ser protocolados de acordo com o contido neste Edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 06/2018 - PRESERV
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 06/2018 – PRESERV
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

9.2 Antes da abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

9.3 Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

9.4 Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9.5 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X, informando:

- a) A quantidade fixada para o item, devendo indicar em separado o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** de cada item, cotados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, indicando a **MARCA/MODELO** dos produtos.
- b) **Valor global da proposta** em moeda corrente nacional, incluído materiais, impostos, encargos sociais, etc, e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência;
- c) **As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.
- d) **Forma de pagamento:** até o 10º (décimo) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os materiais solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.
- e) **Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados** (se for o caso), quando da não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

10.2 A LICITANTE deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

10.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais.

10.5 A empresa contratada deverá realizar a **LOGÍSTICA REVERSA** dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, de acordo com o dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o PRESERV.

10.7 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.8 Serão desclassificadas também as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8666/93;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.9 Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento da Sessão, deverá ser enviado, conjuntamente com a Proposta de Preços e dentro de tal envelope, Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo sugerido no Anexo III), Certidão comprobatória da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, ou declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é ME, EPP ou MEI (modelo sugerido no Anexo IV).

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2 O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento dos documentos mencionados no item 8.2 do presente Edital.

11.3 Na sequencia, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo as **Propostas de Preço**, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.5 O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

11.5.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PRESERV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.7 Será admitido pelo pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.8 Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 11.7, serão



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

11.9 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço, será realizado sorteio para indicar qual dos licitantes formulará o primeiro lance.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12 Se não houver lances verbais será verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.13 Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

11.14 Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, indicando-se desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se então à análise da documentação da empresa titular da oferta de menor preço.

11.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.16 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

11.17 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

11.18 Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.

11.21 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. QUANTO AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

12.2 **O Envelope n.º 02** deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro(a) / Equipe de Apoio no ato da abertura do Envelope Documentos de Habilitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** contados da abertura deste procedimento licitatório.

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de condição de microempreendedor individual, no caso de Microempreendedor



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Individual;

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - Índice de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$, igual ou superior a 1,0.

SG - Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ igual ou superior a 1,0.

LC - Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$, igual ou superior a 1,0.

b)1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, e terão sua empresa considerada com boa situação financeira, suprimindo a exigência.

b)2. Para os usuários do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo SPED) no Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório competente.

b)3. O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial na forma da legislação vigente.

12.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

123.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

de certidão negativa.

- 1232 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1233 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- d) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital).
- e) **Declaração de Responsabilidade em apresentar Laudo Técnico (apenas para itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no caso de fornecimento de toners e cartuchos de tinta originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destina), se caso seja vencedora dos itens, na assinatura da Ata de Registro de Preços (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital).**

12.5 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em original e serem firmadas por representante legal da empresa.

12.6 Os documentos, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

eletronicamente pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

12.6.1 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.8 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12 Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12.13 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2 Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.4 O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

13.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.9 A publicação do resultado dos recursos será realizada conforme item 1.6 deste Edital.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em 1º lugar.

14.2 O registro do preço será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3 Ocorrendo à interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PRESERV convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o PRESERV a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio a critério desta Autarquia.

15.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Autarquia.

15.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o licitante tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

15.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 21 do presente edital.

15.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 21 do presente instrumento.

15.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

constitutivo em vigor.

15.11. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) **Laudo Técnico de Qualidade** – No caso de fornecimento de toners e cartuchos de tinta originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destina, a adjudicatária dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deverá apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos toners e cartuchos de tinta quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n.ºs 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002; e Acórdão n.º 1.446/2004, todas do Plenário. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

I. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

II. Ateste de exame visual quanto a vazamento.

III. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.

IV. Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.

V. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.

15.11.1 O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, 24711:2011 e 24712:2012.

15.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.13. No interesse do PRESERV, e nos termos da legislação, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, não poderá haver acréscimos dos quantitativos, limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.14. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

das condições do mercado.

15.15. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DO PREÇO REGISTRADO

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PRESERV para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

17.2 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

17.3 Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

17.4 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

17.5 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

17.6 O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

17.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

17.8 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os materiais solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.

18.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

18.3 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

18.4 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.6 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

18.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.8 O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

19. VALIDADE E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

19.1 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004-2041	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
33.90.30.00.00	<i>Material de Consumo</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

21. DAS SANÇÕES

21.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

21.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

21.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.2.2. Apresentar documento falso;

21.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

21.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3 Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 21.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- 21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- 21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 21.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 21.5 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 21.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 21.7 As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, conforme Anexo X do Presente Edital.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente com poderes para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.4 Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.6 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

23.7 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.8 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.11 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

23.12 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.13 Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESERV.

23.14 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br, no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

23.15 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração para ME, EPP ou MEI;
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo IX – Modelo Declaração de Responsabilidade
- Anexo X - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi, 16 de novembro de 2018.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem como objeto o **Registro de Preços** para obtenção da melhor proposta visando a **Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

1.2 Os produtos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.

1.3 O fornecimento do toner especificado no **item 08** da tabela de descrição dos produtos constantes neste Termo de Referência, por suprir equipamento em período de garantia oferecida pelo fabricante, deverá ser **GENUÍNO**, ou seja, deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, destinam-se a suprir a necessidade de reposição destes produtos usados no dia a dia, e essenciais para a realização das atividades desempenhadas pelos servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

2.2 Para aquisição destes materiais será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender as demandas desta Autarquia, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, e justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3 As quantidades previstas foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo de anos anteriores.

2.4 As especificações exigidas, pertinentes com o interesse público que se pretende resguardar, refletem o padrão mínimo de qualidade e são aptas a preservar a economia e afastar do certame bens com potencialidade razoável de risco para o atendimento da necessidade administrativa, não constituem direcionamento ou restrição indevida da licitação.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3. BASE LEGAL

3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelos Decretos Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, balizado pelos preços praticados no mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo.

4.2 O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame, **por item**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, será de:

Item	Quant	Unid.	Descrição dos produtos	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	30	Unid.	Toner para as impressoras HP Laser Jet M1212 NF MFP e Impressora Multifuncional HP 1132 MFP – preto. Com rendimento aproximado de 1.600 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) novo compatível. Referência: HP 285AB - PRETO	28,98	869,40
02	10	Unid.	Toner para impressora SAMSUNG SCX4600-preto. Com rendimento aproximado de 2.500 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) novo compatível. Referência: SAMSUNG SCX4600 - D 105L - PRETO	54,24	542,40
03	10	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet pro MFP M127 FN- preto. Com rendimento médio entre 1.500 e 1.700 impressões, com selo de garantia e	29,63	296,30



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

			validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) novo compatível. Referência: HP 283A/83A - PRETO		
04	45	Unid.	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620 preto. Com rendimento aproximado de 1.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) novo compatível. Referência: HP 950 (CN049AB) - PRETO	23,60	1.062,00
05	40	Unid.	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620 na cor ciano, com rendimento aproximado de 700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) novo compatível. Referência: HP 951 (CN050AB) - CIANO	23,27	930,80
06	40	Unid.	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620 na cor Magenta, com rendimento aproximado de 700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) novo compatível. Referência: HP 951 (CN051AB) - MAGENTA	23,27	930,80
07	40	Unid.	Cartucho para a impressora HP OFFICEJET PRO 8620 na cor Amarelo, com rendimento aproximado de 700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) novo compatível. Referência: HP 951 (CN052AB) - AMARELO	23,27	930,80
08	03	Unid.	Toner Original para impressora Multifuncional HP Laser Jet Pro M426FDW-preto. Com rendimento médio 9.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) original (genuíno). Referência: HP CF226X- LASERJET (26X) -	1.433,30	4.299,90



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

			PRETO		
				TOTAL GLOBAL	R\$ 9.862,40

4.3 O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em **R\$ 9.862,40 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

4.4 A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela acima, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Condições de entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.2 A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, de acordo com o dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o PRESERV.

5.3 **Laudo Técnico de Qualidade** – No caso de fornecimento de toners e cartuchos de tinta originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destina, a adjudicatária dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deverá apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos toners e cartuchos de tinta quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002; e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

- I. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
- II. Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- III. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.
- IV. Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- V. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, 24711:2011 e 24712:2012.

5.3.1 O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado pela adjudicatária dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, na assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4 A possibilidade de utilização de testes para comprovação da qualidade dos produtos a serem adquiridos decorre do art. 75 da Lei nº 8.666/1993, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, em observância ao princípio da eficiência e de acordo com o interesse público, pois a aquisição de produtos de qualidade duvidosa poderia trazer prejuízos maiores e levar, inclusive, à degradação dos equipamentos de informática do PRESERV.

5.5 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no PRESERV.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da requisição, na sede do PRESERV, situada na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

6.2 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

6.3 Vale ressaltar que o Sistema de Registro de Preços é adotado nesta aquisição para resguardar ao PRESERV a possibilidade de adquirir o objeto conforme suas necessidades com maior agilidade no processo de compra.

6.4 Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

6.5 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.6 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

6.7 O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

6.8 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

6.9 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

8. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não há exigência de garantia para habilitação ou garantia contratual.

9. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

9.1 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Fiscal: A fiscalização será feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os materiais solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.

11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

11.3 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

11.4 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do PRESERV, para entrega dos produtos, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

12.4 Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5 Atestar as faturas correspondentes aos produtos fornecidos, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6 Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais

12.7 Receber o produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

12.8 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos neste



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada;

13.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes;

13.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

13.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 4 deste Termo de Referência;

13.6 Assegurar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, durante o período de vigência da Ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

13.7 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;

13.8 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

13.9 Acatar todas as orientações do PRESERV, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.10 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

13.12 Observar a regularidade fiscal, uma vez que a emissão da ordem bancária será efetuada somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelos setores responsáveis e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.

14. SANÇÕES

14.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

14.2 Com fundamento no artigo 87 inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;

14.3 Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

14.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

14.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

14.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

14.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

14.5 Nas hipóteses referidas no itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

14.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

14.7 As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta prevista, conforme Anexo X do presente Edital.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Após a fase de lances, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, verificará se a marca e modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada.

15.2 Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

15.3 Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos do PRESERV.

15.4 As disposições constantes no Edital e seus Anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal n.º. 8.666/93.

15.5 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Sarandi, 16 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr, portador do RG n°..... e do CPF n°, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada quando convocado, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, atas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa COM FIRMA RECONHECIDA.
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador da CI/RG nº _____ e CPF nº

_____, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da

proponente, _____, CNPJ nº.

_____, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as

penas da lei, ser _____ (**informar se enquadra-se como**

microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme faturamento)

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do

artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2018

Para fins de participação no Pregão Presencial n° 06/2018, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de.....de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018

Para fins de participação no Pregão Presencial n.º 06/2018, (nome do representante legal)
_____, portador do CPF n.º
_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas
das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral
capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo
97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 06/2018, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, que apresentará LAUDO TÉCNICO (apenas para itens de 01, 02, 03, 04, 05 06 e 07, no caso de fornecimento de toners e cartuchos de tinta originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destina), se caso seja vencedora dos itens, na assinatura da Ata de Registro de Preços.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018, do PRESERV, e seus Anexos.
- Declaramos que os itens ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 06/2018

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 06/2018, que integram este instrumento.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, a empresa fornecedora, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:, inscrito (a) no CNPJ sob nº., com sede nesta cidade de, à, nº, bairro....., CEP



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., fone/fax () por seu representante legal, o Sr. portador (a) do RG n.º e CPF n.º ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

3.2. Das obrigações dos fornecedores:

- 3.2.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada;
- 3.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 3.2.3. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;
- 3.2.4. Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- 3.2.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos;
- 3.2.7. A FORNECEDORA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação, salvo expressa autorização do PRESERV;
- 3.2.8. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 3.2.9. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- 3.2.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 3.2.11. Assegurar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, durante o período de vigência da Ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.
- 3.2.12. A FORNECEDORA deverá realizar a **logística reversa** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

08, de acordo com o dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o PRESERV.

3.2.13. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, sempre após a solicitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Requisição, no período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Deve correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

4.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

4.3. Os produtos poderão ser recusados quando não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

4.4. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o PRESERV;

4.5. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado;

4.6. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.8. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade,



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o MAPA – Ministério da Agricultura, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. O PRESERV não se responsabilizará por despesa, efetuada pela FORNECEDORA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004-2041	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
33.90.30.00.00	<i>Material de Consumo</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo.

7.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

7.3. Para a liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, bem como



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7 O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicações de penalidades administrativas, podendo a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o PRESERV poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados no mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo PRESERV, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.2.1. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o PRESERV poderá convocar os demais fornecedores classificados para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção que declare a fornecedora como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

9.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

9.4.1. Caso não restem fornecedores registrados;

9.4.2. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

9.4.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

10.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Caso o fornecedor convocado não assine a Ata de Registro de Preços, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, o PRESERV poderá convocar os demais fornecedores classificados, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá a gestão da ATA a Superintendência do PRESERV, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2. Caberá à Comissão de Recebimento e ao Fiscal da Ata de Registro de Preço e respectivas contratações:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

contratualmente;

VI - Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos, por meio do termo anexado a presente instrução;

VII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados ao PRESERV e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PRESERV, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a fiscalização do PRESERV.

11.5. Ao PRESERV não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3. (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do PRESERV, por prazo não superior a dois anos; ou;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do PRESERV, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PRESERV, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.9. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao PRESERV, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. Com fundamento nas legislações vigentes, ficará impedida de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

12.11.1. Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.11.2. Abandonar a execução do objeto da Ata;

12.11.3. Incorrer em inexecução do objeto da Ata.

13.12. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.13. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O beneficiário do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2018.

14.2. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

14.6. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do PRESERV.

14.7. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. Em conformidade com o artigo 16, do Decreto Municipal n.º 1012/2007, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para a sua eficácia, e será providenciada pela Administração, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Sarandi, xx de xxx 2018.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 06/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
SUPERINTENDENTE DO PRESERV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: